



Câmara Municipal de  
**Tucumã**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Câmara Municipal de Tucumã



**RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – PREGÃO**

Modalidade: **PREGÃO N° 005/2019**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo N° **010/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa para Locação de Veículos Automotores para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Tucumã / PA.

<p>A Empresa _____ CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo celular: _____, aos ____ / ____ / 2019 _____ (Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
--	------------------------

**OBS.:** AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU NO SITE DE WWW.CMTUMA.PA.GOV.BR, DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO, PELO FONE: (94) 3433-3824/1484/1515, OU PELO EMAIL CMTUC@HOTMAIL.COM, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

**OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.**



Câmara Municipal de  
**Tucumã**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Câmara Municipal de Tucumã



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

**PROCESSO Nº 010/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Locação de Veículos Automotores para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Tucumã / PA.

**ANEXOS:**

- I – Termo de referência;
- II – Modelo de Proposta de Preços;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Declaração de Propostas;
- V – Declaração de Inexistência Fator Impeditivo;
- VI – Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F;
- VII – Minuta de Contrato.

**INDICE:**

- 01-PREÂMBULO;
- 02-DO OBJETO;
- 03-DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- 04-DA PROPOSTA;
- 05- DA DOCUMENTAÇÃO;
- 06-DA SESSÃO DO PREGÃO;
- 07- DAS PENALIDADES;
- 08- DO PRAZO, DA ENTREGA DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO
- 09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
- 10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS;
- 11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.**

A Câmara Municipal de Tucumã - Pará, com sede na Avenida Belém, nº 1353, bairro das flores, Tucumã - Pará, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei 8666/93, que resolve tornar público a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº 005/2019 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos deste Edital.

### **1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – Processo Administrativo de Nº 010/2019

1.2 – Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria nº 051/2019 de 19 de Março de 2019.

1.3 – Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, na sala de licitações da Câmara Municipal de Tucumã-Pará, com sede na Avenida Belém, nº 1353, Bairro das Flores, Tucumã - Pará, no dia **05 DE ABRIL DE 2019 AS 14:30**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA);

1.4 – Local para esclarecimento e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Licitação.

1.5 – Caso seja decretado feriado, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

### **2 - DO OBJETO:**

2.1 A presente licitação, que é do tipo menor preço por item tem por objetivo a **LOCAÇÃO DIÁRIA DOS SEGUINTE VEÍCULOS AUTOMOTORES: CAMIONETE, CARRO DE PASSEIO e MOTOCICLETA** conforme especificações previstas nos Termo de Referência.

### **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao SICAF ao Cadastro da CMT ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

2.1.3 não representem mais de uma empresa licitante;

2.1.4 não participem sob forma de consórcio;

2.1.5 não subcontratem o objeto licitado;

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**Edital de PREGÃO N° 005/2019/CMT**  
**Envelope n° 1 – PROPOSTA**  
**Razão Social do Proponente:**  
**CNPJ N°**

**Edital de PREGÃO N° 005/2019/CMT**  
**Envelope n° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**Razão Social do Proponente:**  
**CNPJ N°**

### **3.2. Do Credenciamento dos Representantes:**

- a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (modelo em anexo) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

## **4 – DA PROPOSTA**

4.1. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) orçamento discriminado em preços unitários e global expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- c) em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) detalhamento de todas as características técnicas do serviço ofertado, neste caso indicando, expressamente a marca e modelo do veículo.
- e) a Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- f) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- g) a proposta deverá considerar a execução dos serviços nos locais indicados neste edital;
- h) o valor da proposta deverá ser pelo preço de diária, livre de quilometragem e conter todos os custos da locação (taxas, impostos, seguro, etc), não podendo o contratado cobrar taxas extras, adicionais, salvo danos ao veículo não cobertos pelo seguro e, ou multas nas diárias em que o estiver sob locação.



## **5 – DA DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentado em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão pública.

### **5.1 Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar, na sessão do pregão:**

a) O licitante cadastrado no SICAF deverá apresentar, no Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os seguintes documentos:

- a.1) cópia reprográfica do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo SICAF ou pela CMT, com prazo de validade vigente;
  - a.2) certidão que prove a regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
  - a.3) certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
  - a.4) comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira conforme o subitem 5.4 5.5, 5.6 e 5.7 do Edital;
  - a.5) O licitante cadastrado na Câmara com CRC em vigência fica dispensado de apresentar os documentos das sub cláusulas (a.2) e (a,3) devendo incluir no envelope nº 02 os documentos vencidos no CRC/CMT.
- b) Os demais licitantes não cadastrados no SICAF ou na CMT deverão apresentar a documentação prevista nos subitens 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7 deste Edital.

### **5.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Câmara Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; e
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) cópia da identidade e CPF do sócio gerente, diretor ou presidente.

### **5.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) certidão conjunta que prove a regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social
- d) certidão que proves a regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- e) certidão que prove a regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho.

### **5.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

- a) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo, um atestado expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado;
- b) prova de que a empresa possui em seu estabelecimento comercial os veículos que pretende locar.



### **5.5 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com comprovação de registro na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, ou acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial, nos demais casos, e assinatura do representante legal e de profissional habilitado no CRC), que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

### **5.6 – Declaração de fator impeditivo de participar de licitação (modelo anexo).**

**5.7 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;** através de declaração do licitante conforme modelo anexo.

## **6 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

6.1 a sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

6.2 abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

6.3 identificação e credenciamento de 1(um) representante por empresa, que deverá apresentar:

6.3.1 carteira de identidade;

6.3.2 instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada, no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3.3 os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

6.4 recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";

6.5 abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

6.6 análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

6.7 indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

6.7.1 da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

6.7.2 não havendo pelo menos 3(três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos; além do licitante que ofertar o menor preço.

6.8 rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o pregoeiro;

6.8.1 a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a seqüência dos lances seguinte;

6.8.2 o licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 6.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

6.9 ordenamento das empresas por preço;



- 6.10 análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
- 6.11 negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- 6.12 verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 6.13 aclamação do licitante vencedor;
- 6.14 vistas e rubricas, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 6.15 manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 6.16 adjudicação do objeto ao vencedor ;
- 6.17 fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- 6.18 devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor; e
- 6.19 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com a rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **7 - DAS PENALIDADES:**

7.1 – Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 – Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

7.1.3 – Suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de 05(cinco) anos;

7.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. As penalidades previstas nesta cláusula poderá ser aplicada, a critério da CMT ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos;

a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;

f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;



## **8 – DO PRAZO, DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO.**

8.1 – O veículo deverá ser apresentado no prédio sede da Câmara Municipal de Tucumã, sempre que requisitada a diária, para vistoria e verificação das condições de uso ficando facultada a administração rejeitá-lo quando não for compatível com o solicitado neste edital.

8.2 O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias após a aferição das diárias executadas, pela planilha de execução de serviços devidamente atestada por servidor credenciado.

## **9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

9.1 – Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

9.1.1 A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e Subelemento 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

9.1.2. O valor estimado das despesas desta licitação totaliza R\$ 60.575,20 (sessenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

## **10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

10 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

10.2 a apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

10.3 dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

a) julgamento da(s) proposta(s), habilitação ou inabilitação;

b) anulação ou revogação do pregão;

c) aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tucumã ou com a administração pública.

10.4 o recurso de que trata a alínea "a" do subitem 8.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

10.5 não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.6 o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 os recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" deverão ser interpostos no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

10.8 a intimação dos atos referidos na alínea "b" do subitem 8.3 será feita mediante publicação na imprensa oficial;

10.9 os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.10 interposto o recurso de que tratam as alíneas "b e c", será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03(três) dias úteis;



10.11 o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

11.2 após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.3 as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.4 a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11.5 é facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

10.6 este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

11.7 o(s) vencedor(es) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato;

11.8 caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se à às sanções cabíveis, reservando-se a CMT através de seu Pregoeiro, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

11.9 na convocação dos remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 6.11 e 6.12”, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

11.10 somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos;

11.11 quando for solicitado ao licitante vencedor substituição do veículo, esta deverá providenciar no prazo de 02 (dois) dias após a solicitação. O não atendimento ensejará a rescisão contratual.

11.12 os concorrentes remanescentes convocados na forma dos subitens 9.10 e 9.11 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

11.13 esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520 e a Lei Federal 8.666/93.

11.14 Este Pregão concederá às Micro e Pequenas Empresas os benefícios da Lei Federal 124/2006, devendo o licitante apresenta no credenciamento declaração de condição de ME ou EPP.

11.15 quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal, localizada à Avenida Belém, 1353, Bairro das



Câmara Municipal de  
**Tucumã**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Câmara Municipal de Tucumã



Flores, Tucumã - Pará, fone (94) 3433-3824/1484/1515, e-mail cmtuc@hotmail.com, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira

11.16 Este edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Tucumã via eletrônica ou meio digital, ou impresso mediante o pagamento do valor total de R\$ 20,00 (vinte reais), recolhidos à conta do município de Tucumã, para o ressarcimento de despesas com impressão e publicação do edital.

Câmara Municipal de Tucumã, 22 de Março de 2019.

---

Aline Maria Correia Magalhães  
PREGOEIRA

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 005/2019

**NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 010/2019

**1. OBJETO**

Contratação de **empresa especializada para a locação de veículos automotores**, sob demanda (diária), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tucumã, conforme quantitativo e as especificações técnicas relacionadas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação visa atender demandas pontuais da Câmara Municipal De Tucumã, em períodos de grandes eventos onde a intensa demanda inviabiliza o uso do veículo da frota própria ou quando se fizer necessário à locação de veículo para atender serviços, diligências ou realizar transporte de materiais, em detrimento a demandas do interesse público.

**3. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNIT MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	<b>LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE</b> Especificação : Locação de veículo de passageiros, sem motorista, tipo caminhonete cabine dupla, com ar condicionado, 4 x 4, vidros elétricos cinto de segurança, rádio AM/FM, direção hidráulica, movido a diesel, com no mínimo 120 cv, e capacidade para 5 (cinco) passageiros, quilometragem livre. Ano/Modelo mínimo 2017, quilometragem livre, seguro contra roubo, furto e acidentes, inclusive terceiros.	<b>626,67</b>	<b>37.600,00</b>
2	<b>LOCAÇÃO DE CARRO DE PASSEIO</b> Especificação : Locação de veículo de passageiros, sem motorista, tipo passeio, 4 portas, com ar condicionado, 4 x 2, vidros elétricos, cinto de segurança, rádio AM/FM, direção hidráulica, movido a gasolina, com no mínimo 1.4 CC, e capacidade para 5 (cinco) passageiros, quilometragem livre. Ano/Modelo mínimo 2017, quilometragem livre, seguro contra roubo, furto e acidentes, inclusive terceiros.	<b>260,00</b>	<b>15.600,00</b>
3	<b>LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA:</b> Especificação : Motor: 4 tempos, arrefecido a ar, OHC, monocilíndrico, acionado por corrente, 2 válvulas, cilindrada: 149,2 CC, ano/modelo mínimo 2017, quilometragem livre, quilometragem livre, seguro contra roubo, furto e acidentes, inclusive terceiros..	<b>147,50</b>	<b>7.375,00</b>
		<b>TOTAL DO PREÇO MÉDIO</b>	<b>60.575,20</b>



#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.**

**4.1.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 - Atividade 0101.010310001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

#### **5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1** Os veículos deverão ser entregues para locação em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança, etc), com quilometragem livre, tanque de combustível cheio e lubrificantes trocados;
- 5.2** A vistoria de entrega do veículo deverá ser preenchida com data, horário, KM inicial e assinatura do funcionário responsável da Contratada, e por colaborador da Câmara Municipal de Tucumã, no ato do recebimento do veículo;
- 5.3** A devolução dos veículos locados pela CMT, deverá ser feita no local ajustado entre as partes, com tanque de combustível cheio, nas condições que retornarem da viagem, ficando a limpeza/lavagem por conta da contratada;
- 5.4** As despesas com combustíveis, reparos de pneus e câmaras de ar, complementação do nível de óleo e demais fluidos do veículo e outros, quando do uso normal do veículo e durante viagens, ficarão a cargo da Contratada e a cobrança a CMT será feita posteriormente em forma de reembolso, mediante a apresentação de documentos comprobatórios e inseridos na fatura/nota fiscal/boleto bancário do mesmo processo de locação;
- 5.5** A Contratada deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, acessórios, troca de óleos, filtros, etc., bem com substituir de imediato qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante;
- 5.6** Não serão consideradas como integrantes da manutenção do veículo, os desgastes ou quebras provenientes de mau uso. O mau uso do veículo será determinado por laudo do fabricante, de concessionária autorizada ou de empresa especializada em vistoria de veículos, não incluindo os casos em que for cabível a cobertura de seguros;
- 5.7** Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 KM (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe;
- 5.8** A substituição de pneus dos veículos locados fica por conta da Contratada desde que não seja constatado o mau uso;
- 5.9** Não haverá uma demanda fixa mensal para locação de veículos. A media mensal é meramente estimativa;



## **6. SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS**

- 6.1** Caso haja necessidade, devido a sinistro ou pane que impossibilite o deslocamento do veículo e este esteja em um raio de 200km de Tucumã, a Contratada deverá providenciar a substituição imediatamente, no prazo máximo de duas horas;
- 6.2** Caso o veículo esteja em viagem ou quaisquer outras localidades a substituição deverá ser feita no menor tempo possível após a comunicação feita pela CMT, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, sem nenhum custo adicional;
- 6.3** Diante da necessidade de substituição de veículos por quaisquer motivos, o veículo substituto deverá ser similar ou superior ao substituído, sem ônus para a CMT;
- 6.4** A entrega/transporte do veículo locado em substituição ao avariado/sinistrado ou quaisquer outras situações é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 6.5** Não haverá substituição de veículo locado quando ele for rebocado ou apreendido pelas autoridades competentes devido a infrações de trânsito ou irregularidades cometidas pelo condutor ou por perda ou roubo das placas.

## **7. COBERTURA DOS VEÍCULOS LOCADOS**

- 7.1** Os veículos locados deverão ter cobertura de seguro total, sem cobrança de franquia para a CMT – Proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, veículos de terceiros e contra danos pessoais e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis;
- 7.2** A Contratada deverá disponibilizar 24h (vinte e quatro) por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro mecânico com guincho, bem como transporte dos passageiros do veículo em caso de sinistro ou pane, sendo de sua inteira responsabilidade e sem custo adicional para a CMT;
- 7.3** No ato da locação dos veículos, a Contratada deverá apresentar as respectivas apólices de seguros atualizadas e emitidas em nome da Contratada, em conformidade com as coberturas mencionadas no item anterior;
- 7.4** Para fazer jus às substituições de veículos e a cobertura dos seguros ajustadas neste contrato, a CMT deverá apresentar obrigatoriamente: Laudo pericial ou Boletim de ocorrência policial, cópias de documentos pessoais (RG, CPF, CNH) do condutor, no prazo de 72 (setenta e duas horas) contados a partir da ocorrência do sinistro.

## **8. RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS**

- 8.1** Os veículos somente serão conduzidos por colaboradores da CMT, ou terceiros, devidamente habilitados e desde que formalmente autorizados pela Secretária Administrativa;
- 8.2** As multas imputadas aos veículos em locação, em função das infrações à legislação de trânsito, serão ressarcidas a Contratada. Na ocasião, será informado à contratada o nome e o prontuário do condutor infrator para que sejam adotadas as providências junto aos órgãos de trânsito. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar a fatura com valor correspondente, o boletim da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pela CMT na data e horário da ocorrência.



## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1** Para a execução dos serviços, a Contratada procederá à entrega dos veículos imediatamente, mediante o recebimento da ordem de serviço;
- 9.2** A Contratada se obriga a arcar com as despesas de emplacamento e licenciamento dos veículos, bem como fornecer a CMT a documentação correspondente, devidamente atualizada;
- 9.3** A Contratada disponibilizará o(s) veículo(s) que lhe for(em) requisitado(s) pela CMT, em conformidade as descrições deste Termos de Referência, com a indicação do período de locação;
- 9.4** Contratada deverá realizar o programa de manutenção preventiva e corretiva dos veículos em serviço gratuitamente, conforme especificação do fabricante;
- 9.5** Entende-se como manutenção preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo), e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste Termo de Referência.
- 9.6** A manutenção dos equipamentos de som dos veículos: rádio, CD players, USB, DVD e acessórios dos mesmos são de responsabilidade da Contratada;
- 9.7** Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, sem responsabilidade apurada da CMT, este não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo;
- 9.8** A Contratada deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, podendo a CMT, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;
- 9.9** Cabe à Contratada responsabilizar-se pelos danos causados ao CMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da locação dos veículos. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 10.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.1.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



**10.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**11.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 60.575,20 (Sessenta mil e quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);

**11.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado, em contratações similares.

## **12. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**12.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**13.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**13.1.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**13.2.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**13.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas



Câmara Municipal de  
**Tucumã**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Câmara Municipal de Tucumã



contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**14.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 22 de Março de 2019.

---

Aline Maria Correia Magalhães  
PREGOEIRA



Câmara Municipal de  
**Tucumã**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Câmara Municipal de Tucumã



**A N E X O – II**

**PREGÃO Nº 005/2019**

**PROCESSO Nº 010/2019**

**DATA DE ABERTURA:** 05 de Abril de 2019 as 14:30.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos automotores para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Tucumã / PA

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

**DADOS DO PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-mail (se houver):**

<b>Item</b>	<b>Especificação e Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid./Méd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

Data e local.

**Assinatura, nome e número da identidade do proponente.**



Câmara Municipal de  
**Tucumã**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Câmara Municipal de Tucumã



**ANEXO – III**  
**DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Processo nº \_\_\_\_\_

Pregão nº \_\_\_\_\_

(nome da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e a Seguridade Social e o FGTS.

Local e data.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.



Câmara Municipal de  
**Tucumã**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Câmara Municipal de Tucumã



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÕES DE PROPOSTA**

Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
----------------------------	-------

**1 DECLARAÇÕES:**

**1.1** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

**1.2** A licitante **DECLARA**, que os veículos objeto da locação não são terceirizados, pertencendo a esta empresa e estão disponíveis para locação imediata;

**1.3** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.4** A licitante **DECLARA**, que a entrega do veículo será de acordo com a requisição do órgão contratante.

**1.5** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, seguro, adicionais, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, exceto danos causados ao veículo não cobertos pelo seguro e ou multas do período em que o veículo esteve sob a presente locação.

1.6. A locação dos veículos será sem limite de quilometragem na diária.

**1.7** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme consta no Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:	AGÊNCIA:	N° DA CONTA:
--------	----------	--------------

Data e local .

Assinatura do Representante legal da Licitante



Câmara Municipal de  
**Tucumã**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Câmara Municipal de Tucumã



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....de .....de 2019.

.....  
(nome e número da identidade do declarante)



Câmara Municipal de  
**Tucumã**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Câmara Municipal de Tucumã



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Cidade/ UF,.....de .....de 2019.

.....  
(nome e número da identidade do declarante)

OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final a seguinte ressalva:

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.



Câmara Municipal de  
**Tucumã**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Câmara Municipal de Tucumã



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2019**

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PARÁ DO NORTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_ REFERENTE A \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PARÁ, com sede na **CÂMARA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações nº 415, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato representado pelo Presidente da Câmara **Sr.**, brasileiro, casado, , residente e domiciliado nesta cidade, portador do CIC sob o nº e da Carteira de Identidade nº, a seguir denominada **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio \_\_\_\_\_ residente na rua \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão Presencial 000/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ / PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA e nos termos do anexo deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

A entrega dos veículos será efetivada um dia após a requisição da diária.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e Subelemento 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a aferição das diárias executadas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os preços ora contratados não serão reajustados, podendo ocorrer ajustes para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em conformidade com a legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) disponibilizar os veículos na quantidade e prazo requisitados na ordem de compra;



Câmara Municipal de  
**Tucumã**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
Câmara Municipal de Tucumã



b) reparar, corrigir, consertar ou substituir o objeto locado quando não atender as especificações do contratadas;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;]
- b) abastecer o veículo que estiver sob locação, devolvendo-o nas mesmas condições do recebimento;
- c) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através de servidor especialmente designado.

**CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2019, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão nº 005/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Tucumã, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Tucumã - Pará em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA